



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Processo:** 00218742120088060001

**SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE NILTON MUNIZ**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **23/08/2019**, no valor de R\$71.325,72 (setenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), como se verifica:

| CAIXA                                                                             |                                                                                                | Guia para Depósito Justiça Estadual                        |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Juiz-Depositante                                                                  | Para obtenção de ID Depósito acesse:<br><a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                            | Agência / Operação / Conta<br>4030 / 040 / 01797757-0 |
|                                                                                   |                                                                                                |                                                            | ID Depósito<br>040403001001908088                     |
|                                                                                   |                                                                                                |                                                            | Tribunal / UF<br>TJ CEARA /CE                         |
|                                                                                   |                                                                                                |                                                            | Município<br>FORTALEZA                                |
|                                                                                   | Vara<br>12A VARA CIVEL                                                                         | Ação de Natureza<br>(2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária | Ação Tributária<br>( ) 1 - Estadual 2 - Municipal     |
|                                                                                   | Processo<br>0021874.21.2008.8.06.0001                                                          | Tipo de Ação/processo<br>INDENIZATORIA                     |                                                       |
|                                                                                   | Nome do Autor<br>JOSE NILTON MUNIZ                                                             | CPF/CNPJ<br>155.373.903-53                                 |                                                       |
|                                                                                   | Nome do Réu<br>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A                             | CPF/CNPJ<br>09.248.608/0001-04                             |                                                       |
|                                                                                   | Nome do Depositante<br>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A                     | CPF/CNPJ<br>09.248.608/0001-04                             |                                                       |
|                                                                                   | Número da Guia<br>1                                                                            | Data de Emissão<br>08/08/2019                              | Depósito em<br>( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque            |
| Autenticação mecânica do depósito<br>CEF4030001191223082019908231651 71.325,72COM |                                                                                                |                                                            |                                                       |

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

| Dados básicos informados para cálculo |                                                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------|
| Descrição do cálculo                  |                                                |
| Valor Nominal                         | NCz\$ 146.962,40                               |
| Indexador e metodologia de cálculo    | INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção                   | Março/1990 a Junho/2019                        |
| Taxa de juros (%)                     | 1 % a.m. simples                               |
| Período dos juros                     | 23/4/2010 a 30/8/2019                          |
| Honorários (%)                        | 10 %                                           |

| Dados calculados              |            |                      |
|-------------------------------|------------|----------------------|
| Fator de correção do período  | 10684 dias | 0,208119             |
| Percentual correspondente     | 10684 dias | -79,188116 %         |
| Valor corrigido para 1/6/2019 | (=)        | R\$ 30.585,64        |
| Juros(3416 dias-112,00000%)   | (+)        | R\$ 34.255,92        |
| Sub Total                     | (=)        | R\$ 64.841,56        |
| Honorários (10%)              | (+)        | R\$ 6.484,16         |
| Valor total                   | (=)        | <b>R\$ 71.325,72</b> |

**Vale lembrar que a pequena diferença encontrada nos cálculos das partes, se dar, pelo fato do autor não observar o indexador utilizado no TJCE que é o INPC-IBGE, conforme tabela de correção monetária (índices da Contadoria).**

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

**Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.**

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

FORTALEZA, 3 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**OAB/CE 14752**